



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE BOA VIAGEM
CARTÓRIO ANEXADO AO CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DISTRITO DE IBUAÇU – CÓDIGO DA SERVENTIA: 037013
OFICIAL RESPONSÁVEL: JOAQUIM BEZERRA SOBRINHO

RELATÓRIO

I – INTRODUÇÃO

1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 30/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Boa Viagem, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reparçamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

II – DADOS DA SERVENTIA

2- Por ocasião da Inspeção realizada em 25/04/2013 no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Boa Viagem, na presença do Oficial Joaquim Bezerra Sobrinho, responsável pelo Cartório do Distrito de Ibuauçu, ocasião em que preencheu a ficha de atualização de cadastro do responsável por aquela Serventia (**doc.01**), foi apresentada Portaria nº 04/2010 datada de 27/07/2010, da lavra do MM Juiz Diretor do Fórum da Comarca Boa Viagem, Dr. Magno Gomes de Oliveira (**docs.02e03**), em que designa o Sr. Joaquim Bezerra Sobrinho, para exercer as funções, interinamente, de tabelião do Distrito Judiciário de Ibuauçu. Na oportunidade foi apresentado o Termo de Compromisso (**doc.04**).

3- Vale destacar que a referida Serventia está com a titularidade em vacância desde 27/07/2010.

III – VERIFICAÇÃO QUANTO A CONFORMIDADE

4- É oportuno ressaltar que o Cartório está informando ao INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social, os óbitos ocorridos conforme recibo de entrega de dados (**doc.05**), Justiça Eleitoral (**doc.06**), Junta Militar (**doc.07e08**). Entretanto, não estão sendo informados à Secretaria de Saúde do Município e a Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros. Constatou-se irregularidade quanto do envio trimestral do boletim ao IBGE, como preceitua o art. 64 do Provimento nº 06/2010.

Provimento nº06/2010 CGJ-CE: Art. 64 - O Oficial do Registro Civil remeterá, dentro dos primeiros 8 (oito) dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos no trimestre anterior.

5- Ademais, o Cartório não vem prestando as informações sobre seus atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta (**doc.09**), desde o exercício de 2008, conforme determina o Provimento 24/2012. Da mesma forma não vem apresentando o balanço mensal ao FERMOJU ambas determinações do Conselho Nacional de Justiça.

IV – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS SELOS

6- Quanto aos selos, a Serventia não apresenta pendências de recolhimento para com o FERMOJU, referente ao período auditado, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias Selos x Pagamentos (**doc.10**), sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e séries, de acordo com a remessa recebida e não apresenta diferença no saldo de Estoque de Selos (**doc.11**).

7- Destaque-se que os selos são guardados no cofre e o acesso é restrito ao Titular do Cartório e ao Escrevente Substituto.

V – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU

8- Inicialmente constatou-se, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias x Pagamentos, extraído do sistema Sisguia Extrajudicial Online (**docs.12a12v**), que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não apresentando, portanto, débitos em aberto.

9- Outrossim, verificou-se, por amostragem, contagem de atos praticados e anotados nos livros, referente ao período auditado de **01/07/2012 a 31/12/2012**, a fim de constatar a retidão das informações prestadas para o FERMOJU, do que se evidenciou que o Cartório vem informando de forma correta, no sistema Sisguia Extrajudicial Online, a quantidade dos atos anotados nos livros, conforme Relatório de Resumo de Atos Praticados (**doc.13**).

VI – RECOMENDAÇÕES

10- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimentos identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

- Prestar as informações pendentes ao IBGE, dos nascimentos, casamentos e óbitos e fazer comprovação ao MM. Juiz Corregedor permanente da Comarca de Boa Viagem;



- Prestar as informações pendentes dos óbitos ocorridos à Secretaria de Saúde do Município e a Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros e proceder da mesma forma como sugerido no item anterior;
- Fazer contato com a Auditoria da CGJ a fim de obter senha de acesso ao sistema Justiça Aberta;
- Atualizar as informações sobre seus atos e arrecadação bruta ao Sistema Justiça Aberta, em atraso, desde o ano de 2008, mesmo sem movimento no período;
- Apresentar o balanço mensal ao FERMOJU por determinação Conselho Nacional de Justiça.

11- Importante ressaltar que, preliminarmente, parte dessas recomendações (**doc.14**), já foram anotadas e científicadas ao Oficial responsável na oportunidade da inspeção.


VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

12- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressaltando-se que foram examinados os livros e documentos da Serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

13- Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia, **via malote digital**, deste relatório ao MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Boa Viagem, a fim de que tome conhecimento destas constatações para adoção das providências cabíveis quanto à cientificação do titular para fins de atendimento das recomendações ora relacionadas, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o responsável pelo Cartório Anexado, **JOAQUIM BEZERRA SOBRINHO** atender as recomendações. Outrossim, sugere-se o posicionamento do Juiz Corregedor Permanente quanto aos fatos mencionados nos parágrafos, quatro e cinco deste relatório.

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providências que julgar pertinentes.

Fortaleza, 31 de maio de 2013


Sósienes Farias
Auditor da CGJ


Márcia A. Viana Paiva
Auditora da CGJ